



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2026

1 - OBJETO

Registro de Preço para o fornecimento de serviços de sonorização e iluminação, incluindo equipamentos, instalação, operação e demais recursos necessários, destinados ao atendimento das demandas e à realização de eventos, atividades e programações do Departamento da Cultura, Turismo e Esportes do Município e da Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	P.O
01	Un	62	Item sonorização completa: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10, caixa 1x1 com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12 com cabeçote 200w; 06 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R\$ 5.741,65
02	Un	62	01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado;	R\$ 3.510,40



			Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do operador.	
03	Un	52	Item Sonorização Pequeno Porte: Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora(USB); 6 monitores dividido em 03 vias; 6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador.	R\$ 3.510,34

1.1 - Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme suas especificações, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

1.2 - A prestação do serviço deverá ser executada por evento, salienta-se que poderá haver mudança na data dos eventos em razão de intempéries climáticas.

1.3 - O registro de preços será realizado por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O serviço executado terá duração de no máximo 10 horas, devendo ser esta a medida utilizada pela Secretaria na programação e contratação das sonorizações e iluminação.

1.5 - Não será considerado o transporte, montagem e desmontagem do equipamento no tempo dos serviços contratados.

1.6 - Os serviços poderão ser prestados ao ar livre, em locais fechados em qualquer local dentro do município de Santo Antônio da Patrulha, podendo ser pela manhã, tarde ou noite, em um raio de 20 km da sede até o interior;

1.7 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados (instalados e funcionando no local definido pelas Secretarias), com no mínimo de 02 horas de antecedência do horário previsto para iniciar o evento;

1.8 - Não caberá a administração municipal nenhum tipo de custas adicionais na montagem, instalação, transportes e desmontagem e recolhimento dos equipamentos no local do evento, assim como despesas de alimentação e hospedagem de técnicos e funcionários da contratada.

1.9 - Em caso de acidentes na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como no acompanhamento da funcionalidade dos mesmos serão totalmente arcados pela contratada;

1.10 - Em caso de 'pane' e/ou defeito de equipamentos durante a prestação de serviços a contratada deverá substituí-lo de imediato por outro da mesma capacidade e/ou superior;

1.11 - O local de instalação da 'mesa' que controlará os equipamentos deverá ser sinalizado e delimitado a área ao seu redor, sendo de responsabilidade da contratada qualquer tipo de acidentes que por ventura venha a ocorrer com terceiros;

1.12 - O cabeamento utilizado na ligação dos equipamentos tanto à mesa de som quanto a rede de energia elétrica não poderá possuir partes nuas (desencapadas), todas as instalações elétricas deverão seguir normas da NBR e ABNT, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer com energia elétrica e ou semelhante tanto de funcionários da contratada bem como de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada.



1.13 - Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

1.14 - A contratada, ainda, deverá apresentar laudo técnico elétrico e estrutural do seu equipamento, assinado por responsável técnico competente, com respectiva ART, devendo ser apresentado a cada evento realizado;

1.15 - A Juntamente com a documentação de habilitação, os licitantes deverão encaminhar declaração assinada pelo responsável técnico da empresa se comprometendo a apresentar laudo técnico elétrico e estrutural do seu equipamento, ART;

1.16 - Durante o processo de execução do serviço, a montagem, desmontagem, utilização, e manuseio dos aparelhos deverão ser desempenhados no mínimo de um operador técnico, em todos os itens desta licitação;

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de Registro de Preço para o fornecimento de serviços de sonorização e iluminação, incluindo equipamentos, instalação, operação e demais recursos necessários, destinados ao atendimento das demandas e à realização de eventos, atividades e programações do Departamento da Cultura, Turismo e Esportes do Município juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

2.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes desenvolve e apoia, ao longo do ano, diversos eventos, festividades, apresentações culturais, atividades turísticas, esportivas, cerimônias, shows e demais programações que necessitam de infraestrutura técnica adequada de áudio e iluminação para sua realização.

2.3 A Secretaria Municipal da Educação também apresenta demanda pela utilização de serviços de sonorização, iluminação e estruturas correlatas, especialmente para a realização de eventos, projetos pedagógicos, atividades institucionais, cerimônias, festividades escolares, reuniões ampliadas, formações continuadas e demais ações desenvolvidas junto aos profissionais da educação, às escolas da rede municipal de ensino, aos estudantes, às famílias e à comunidade escolar.

2.4 A participação da Secretaria Municipal da Educação na Ata de Registro de Preços permitirá o atendimento planejado e eficiente de suas demandas, possibilitando a eventual contratação dos serviços conforme a necessidade, mediante condições previamente estabelecidas, contribuindo para a adequada execução das ações educacionais, culturais e institucionais promovidas pela rede municipal de ensino.

2.5 A disponibilização de equipamentos de qualidade, bem como de profissionais capacitados para sua instalação, operação e desmontagem, é fundamental para garantir o adequado desenvolvimento das atividades, proporcionando melhores condições técnicas para artistas, organizadores, participantes e público em geral.

2.6 O Termo de Referência estabelece as condições, especificações e requisitos necessários à adequada execução do objeto, buscando assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos envolvidos, a continuidade das programações e o atendimento satisfatório das necessidades do Departamento- Requisitos Para Contratação

2.7 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua



forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1 Prazos: Os serviços deverão ser prestados às unidades requisitantes participantes da Ata de Registro de Preços, compreendendo o Departamento de Cultura, Turismo e Esportes e a Secretaria Municipal da Educação, conforme a demanda de cada órgão.

3.1.1 A execução ocorrerá em local, data e horário previamente indicados pela unidade requisitante, com antecedência compatível com a realização do evento, mediante encaminhamento da respectiva Nota de Empenho e demais orientações fornecidas pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução. Local:

3.1.2 Os serviços deverão ocorrer no município de Santo Antônio da Patrulha, em um raio de até 20 km da sede ao interior.

3.2 Os serviços estarão sujeitos à contestações caso não atendam as especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas apresentadas;

3.3 Condições: Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4 - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração;

4.2 - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo compatíveis com as características e o porte de cada evento;

4.3 - A montagem, instalação, configuração e testes deverão ser realizados previamente ao início do evento, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.4 - Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, incluindo a operação técnica dos equipamentos durante o período contratado, quando previsto;

4.5 - A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme orientação da Administração;

4.6 - O fiscal da contratação poderá acompanhar a montagem, os testes, a execução e a desmontagem dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

4.7 - Eventuais equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado deverão ser imediatamente substituídos ou corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração;

4.8 - O recebimento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas;

4.9 - Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais



medidas cabíveis.

4.9.1 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, nem impede a aplicação das medidas administrativas previstas caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

4.9.2 - Após a comprovação da execução satisfatória dos serviços, o fiscal responsável deverá atestar a prestação para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeito ou incorreções.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

5.1.1 A Ata somente surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

5.2 - Havendo saldo de itens e, sendo do interesse da Administração Pública, o mesmo poderá ser convertido em contrato.

5.3 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura da Ata de Registro, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.4 - A fiscalização da respectiva Ata de Registro será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) e Secretaria Municipal da Educação (SEMED), nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com a planilha de custos realizada. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal da Ata de Registro de Preço, designada em Portaria Especial.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na



Nota Fiscal.

7.5 A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

7.6 A detentora da ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.1.1 Prestar os serviços licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.1.2 Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.1.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.1.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.1.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.6 Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

8.1.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

8.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

8.1.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.1.10 Efetuar o refazimento do serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.1.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

8.1.12 Fornecer todos os EPIs (equipamentos de proteção individuais) e demais itens e insumos necessários para a prestação dos serviços contratados.

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2.1 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela DETENTORA DA ATA, após a efetiva execução do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

MARCELO SANTOS
DA

SILVA:00370602013

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Dados: 2026.09.29 10:26:04 -03'00'

Santo Antônio da Patrulha/RS, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Santos da Silva - Prefeito Municipal em exercício